

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Nº 02/2024**

**Síntese do Tipo de Demanda:** Aquisição de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

Visando eventual aquisição de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), a fim de abastecer o Tribunal de Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Fórum Clóvis Beviláqua e Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 8514222-92.2024.8.06.0000

Área da Demanda: Gerência de Suprimentos e Logística / Seção de Almoarifado.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1.** Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de insumos adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário avaliar a necessidade da demanda de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) relacionado no DFD, que provocou estes estudos preliminares, a fim de evitar falta ou excesso e desperdício de bens.
- 1.2.** Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam o fornecimento pretendido, conforme indicado no DFD a demanda de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) para 2024.
- 1.3.** Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como consumo humano, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
  - 1.3.1.** Periodicidade da necessidade: 12 (doze) meses.

**Seção de Almojarifado**

- 1.3.2. Locais de aplicação/recebimento: Prédios do Tribunal de Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Creche Escola, e unidades judiciárias do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 1.3.3. Diferenciais de horários de entrega/execução/recebimento e especificidades da execução: Parcelas de entrega 06 (seis) meses.
- 1.3.4. Unidade de medida de consumo/realização: Unidades
- 1.3.5. Volume/quantidade requerida: 100 (cem) Gás Liquefeito de Petróleo.
- 1.3.6. Demandantes e usuários finais: Magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário.

**1.4.** Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com documento ou instrumento vinculativo oficial vigente para realizar o abastecimento das copas/cozinhas das unidades citadas, sendo utilizado no preparo de alimentos, aquecimento de água, esterilização de materiais e outros fins. Enfatizando que, caso contrário, ocorreria o risco de ausência de café, chás e o preparo de alimentos para os alunos da creche escola, que poderia afetar até mesmo a qualidade e disponibilidade da atividade-fim.

## **2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES**

**2.1.** Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio dos seguintes processos licitatórios:

<b>LICITAÇÃO Nº</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Pregão Eletrônico nº 04/2021	Registro de Preço	Eventual aquisição de RECARGAS DE GLP (gás liquefeito de petróleo), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará,
Pregão Eletrônico nº 22/2022	Registro de Preço	

**2.2.** A análise da demanda havida fez com que a Equipe de Planejamento analisasse o cenário atual no qual exige um modelo de aquisição diferente do praticado anteriormente pelas circunstâncias de urgência em abastecimento e valores de consumo baixo em comparação a demandas antepassadas.

## **3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

**3.1.** Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

**Seção de Almojarifado**

- 3.1.1. Dispensa de Licitação para Aquisição de GLP;
  - 3.1.2. Contratação de empresa para instalação de gás encanado.
  - 3.2.** Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de suprimento da demanda, tais como:
    - 3.2.1. Remanejamento interno;
    - 3.2.2. Compartilhamento de outras soluções existentes;
    - 3.2.3. Retardamento ou atendimento provisório por solução alternativa para posterior aquisição programada e até possivelmente coletiva.
  - 3.3.** Ademais, identificou-se ser inviável a contratação de empresa para instalação de gás encanado nos prédios do Tribunal de Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Creche Escola, e unidades judiciárias do Fórum Clóvis Beviláqua, tendo em vista, o alto custo de instalação, manutenção e teste de estanqueidade regular.
  - 3.4.** Ao final da análise, fica definido que a melhor alternativa para suprimento da necessidade estudada é a aquisição de GLP, no qual deverá ser realizado levantamento de preços para concluir tecnicamente esta solução como viável para o atendimento da demanda, que deverá seguir seguintes parâmetros:
    - 3.4.1. Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE;
    - 3.4.2. Pesquisa em outros órgãos e entidades;
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 4.1.** A aquisição em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se a aquisição de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), a fim de abastecer o Tribunal de Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Creche Escola, e unidades judiciárias do Fórum Clóvis Beviláqua, face as justificativas já apresentadas.
  - 4.2.** Desta forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo demonstra consonância com o planejamento estratégico desta egrégia Corte, no intuito de subsidiar o bom funcionamento das atividades acessórias e administrativas que complementam e contribuem ao bom funcionamento do Judiciário Cearense.
- 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

**Seção de Almojarifado**

- 5.1.** A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE conforme Planejamento Estratégico 2024, visto que prevê aquisição do insumo GLP para que seja executado o preparo de alimentos, café, chá, aquecimento de água, esterilização de materiais e outros fins o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.
- 5.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, especificamente no Código da Contratação TJCESEADI\_2024\_0015.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;
- 6.2.** Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 6.3.** No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.
- 6.4.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 6.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;
- 6.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 6.5.** Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:
- 6.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes nos anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e

**Seção de Almojarifado**

prazo de garantia (se for o caso). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 6.5.2. Todas as despesas com a entrega correrão por conta do Fornecedor;
- 6.5.3. Executar a entrega do material a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente emitido em favor do Fornecedor
- 6.5.4. A fornecedora deverá entregar o insumo, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 6.5.5. Os produtos após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento mediante apresentação de nota fiscal;
- 6.5.6. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste estudo, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento;
- 6.5.7. Na embalagem do material deverá constar a data de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante;
- 6.5.8. No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios;
- 6.5.9. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs;
- 6.5.10. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.5.11. O fornecedor deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos;
- 6.5.12. Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir;

**Seção de Almoarifado**

- 6.5.13. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste Termo de Referência;
- 6.5.14. O fornecedor deverá Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;
- 6.5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto;
- 6.5.16. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado;
- 6.5.17. O fornecedor deverá manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5.18. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca deste recipiente, quando este não estiver em conformidade com os requisitos da tara e da sua capacidade nominal, bem como garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 6.5.19. Receber do TJCE, no ato da entrega, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;
- 6.5.20. Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;
- 6.5.21. Proceder a entrega das recargas ou fornecimento de botijões de 13kg e de 45kg, conforme as solicitações dos servidores de cada uma das unidades, mediante recebimento de “tickets” gás;
- 6.5.22. Orientar sempre que necessário os servidores do TJ/CE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;
- 6.5.23. O fornecedor deverá substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis, de 13kg e 45kg, recusados por peso fora do padrão, condições de conservação ou suspeita de violação;
- 6.5.24. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes danificados

**Seção de Almoarifado**

em função de vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

6.5.25. Atender à NR-13 do Ministério do Trabalho no que se refere a categoria de vaso de pressão, à NBR 8460 e a NORMA TÉCNICA N° 007/2008, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP);

6.5.26. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo;

6.5.27. A subcontratação não será admitida (A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza).

## **7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

7.1. Os respectivos quantitativos estimados foram levantados com base no histórico de consumo extraídos do sistema SAJADM – ALX para se chegar aos quantitativos da demanda. Os relatórios de consumo comprobatórios da extração de dados do sistema encontram-se anexados em elaboração deste processo para consultas futuras.

7.2. Levou-se em consideração o consumo dos últimos 12 (doze) meses para base de cálculo e projeção de consumo.

7.3. Para se chegar ao quantitativo final da demanda, foi acrescida uma reserva técnica equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total anual do perfil de consumo das unidades, para atender a possíveis demandas extras. Todas essas informações complementares estão expostas no ANEXO I deste ETP.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE, tendo sido encontradas as seguintes possibilidades de solução:

8.1.1. Solução A: Dispensa de Licitação para Aquisição de GLP.

8.1.2. Descrição da solução: A dispensa de licitação para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é uma prática amplamente adotada em órgãos e entidades públicas devido às suas vantagens práticas e econômicas. Esta solução é fundamentada em

### Seção de Almojarifado

bases legais específicas que permitem a dispensa de licitação, como em casos de emergência, urgência ou quando o valor da compra está abaixo de determinado limite estabelecido por lei. A logística simplificada desta aquisição resulta em um custo de operação relativamente baixo, eliminando a necessidade de manutenção de estoque e reduzindo significativamente os custos de armazenamento e gerenciamento de inventário. A entrega direta da empresa fornecedora para a unidade demandante aumenta a eficiência do processo, diminuindo o tempo entre a solicitação e a entrega do produto, o que é crucial para a continuidade das operações em situações de necessidade imediata.

Além disso, esta prática proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade, permitindo que a instituição responda de forma ágil a necessidades emergentes, sem os atrasos e a burocracia associados a processos de aquisição mais complexos. Mesmo com a dispensa de licitação, é necessário um processo administrativo formal que justifique a necessidade de compra, a dispensa de licitação e obtenha as devidas autorizações internas, garantindo a integridade no uso dos recursos públicos.

O GLP, geralmente armazenado em botijões, pode ser utilizado de maneira flexível conforme as demandas do local, sem a necessidade de infraestrutura complexa. Esta aquisição rápida e a implementação imediata após a decisão permitem o uso em diferentes locais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e atendendo a demandas urgentes de forma eficiente e dentro dos limites legais.

8.1.3. Solução B: Contratação de empresa para instalação de gás encanado.

8.1.4. Descrição da solução B: A solução de contratação de empresa para instalação de gás encanado, embora altamente vantajosa em termos de eficiência, segurança e sustentabilidade, apresenta desafios significativos, especialmente em termos de custo e tempo de implementação. Este investimento requer uma análise cuidadosa devido às suas implicações financeiras e operacionais.

Primeiramente, o custo inicial para a instalação de gás encanado é consideravelmente elevado. A contratação de uma empresa especializada para projetar e implementar o sistema envolve despesas substanciais, incluindo a avaliação do local, o planejamento da rede de distribuição, a compra e instalação dos equipamentos necessários, e a realização de testes de segurança. Além disso, a



### Seção de Almoxarifado

infraestrutura de gás encanado demanda materiais específicos e mão-de-obra qualificada, o que pode aumentar ainda mais os custos iniciais.

Além do investimento financeiro, o processo de estudo e adaptação para a instalação do gás encanado é demorado. Antes de iniciar a instalação, é necessário realizar um estudo detalhado do local para identificar as necessidades específicas e possíveis desafios. Esta fase pode incluir levantamentos técnicos, análises de viabilidade, e a obtenção de autorizações e licenças junto a órgãos reguladores. Este planejamento meticuloso é essencial para garantir que a instalação seja segura e eficiente, mas pode prolongar significativamente o tempo até que o sistema esteja operacional.

A adaptação das instalações existentes para acomodar o novo sistema de gás encanado também pode ser complexa. Em muitos casos, será necessário realizar modificações estruturais nas edificações para integrar a nova rede de distribuição de gás. Estas alterações podem exigir obras de construção civil, ajustes na infraestrutura elétrica, e a instalação de sistemas de ventilação adequados, aumentando ainda mais o tempo e o custo do projeto. Além disso, durante o período de instalação, pode haver interrupções nas operações normais da instituição. Dependendo da extensão das obras e das adaptações necessárias, pode ser preciso realocar atividades, interromper serviços temporariamente, ou implementar medidas de contingência para garantir a continuidade das operações essenciais.

Apesar dessas dificuldades, os benefícios a longo prazo do gás encanado podem justificar o investimento inicial e o tempo de implementação. O fornecimento contínuo de gás elimina a necessidade de reposições frequentes, aumentando a eficiência operacional. A segurança é aprimorada com um sistema projetado para minimizar riscos de vazamentos e acidentes. Economias de custo podem ser realizadas a longo prazo, e a instituição pode melhorar sua sustentabilidade ambiental ao utilizar uma fonte de energia mais limpa.

Em resumo, a contratação de uma empresa para a instalação de gás encanado é uma solução que exige um investimento financeiro considerável e um período prolongado de estudo e adaptação. No entanto, os ganhos em termos de eficiência, segurança, continuidade no fornecimento e sustentabilidade podem oferecer retornos significativos a longo prazo, compensando os desafios iniciais enfrentados

pela instituição.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR

**9.1.** Após pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta “Banco de Preços”, obtivemos o custo estimado total de R\$ 23.518,20 (vinte e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos). Durante a pesquisa de preços, priorizou-se os valores praticados em outras contratações públicas.

**9.2.** A planilha resumida de cotação de preços para o Estudo Técnico Preliminar encontra-se nos autos do processo (fls. 07), e o relatório completo da cotação de preços encontra-se em elaboração para consultas futuras.

## 10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**10.1.** Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para solução da necessidade a aquisição de GLP, conforme informações abaixo:

10.1.1. A Solução escolhida, “*Dispensa de Licitação para Aquisição de GLP*” levantada anteriormente, torna-se imprescritível devido ao cenário de urgência para atendimento desta demanda. Este é um bem fungível, ou seja, um produto com características uniformes entre diferentes fornecedores. Isso significa que a qualidade do produto não varia significativamente entre as empresas, o que reduz a necessidade de um processo licitatório para selecionar o fornecedor mais vantajoso.

10.1.2. O mercado de GLP é altamente regulamentado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que define normas rígidas de qualidade e segurança para o produto. Isso garante que todos os fornecedores comercializem este insumo com as mesmas características.

10.1.3. O GLP é um produto essencial para o dia a dia das unidades judiciárias supracitadas, utilizado no preparo de alimentos, aquecimento de água e outros fins.

10.1.4. Quadro comparativo:

<b>Critério</b>	<b>Dispensa de Licitação para Aquisição de GLP</b>	<b>Gás Encanado</b>
Investimento Inicial	Menor	Maior
Custo a Longo Prazo	Menor, devido a menores custos de operação	Maior devido a custos recorrentes de manutenção.
Velocidade de Implementação	Rápida	Mais lenta (longo prazo)

Seção de Almoarifado

Segurança e Confiabilidade	Risco moderado de interrupções caso haja alta mudança de preço	Maior segurança, menor risco de interrupções
----------------------------	--	--

10.1.1. A solução adotada, “*Dispensa de Licitação para Aquisição de GLP*”, corresponde aos padrões usuais do mercado, caracterizando o(s) objeto(s) como comum(ns);

10.1.2. Valor estimado dentro do preço médio encontrado em outros órgãos da administração pública;

10.1.3. Tem sido a opção mais recorrente dos órgãos públicos.

## 11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

**11.1.** Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar lote único, pois importa em:

11.1.1. Menor preço do objeto;

11.1.2. Pertinência de concentração de responsabilidade técnica pela solução;

## 12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1.** A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a este insumo, a não interrupção da(s) atividades essenciais, a qualidade de vida de seus servidores, magistrados e com o público em geral, além da otimização dos recursos públicos, representando o resultado almejado com o atendimento ora provocado.

**12.2.** Um dos objetivos estratégicos desta Corte Judiciária é garantir infraestrutura adequada. Este objetivo abrange tudo que for necessário a viabilizar ações, tanto para a recepção do jurisdicionado, quanto à prestação dos serviços por parte dos magistrados e servidores.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

**13.1.** Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

**Seção de Almoarifado**

**13.2.** Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida exige qualificação específica para sua promoção, sendo necessário o acompanhamento da equipe de planejamento desta demanda (Gerência de Suprimentos e Logística / Seção de Almoarifado).

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** Declaramos a inexistência de contratações correlatas e ausência de impacto sobre contratos vigentes. Antes de iniciarmos um processo licitatório, é prática comum revisar todos os contratos e Atas de Registro de Preços em vigor para verificar se os serviços ou produtos a serem licitados não se sobrepõem ou conflitam com os compromissos já estabelecidos. Isso demonstra o compromisso em assegurar que todas as ações sejam transparentes, eficientes e alinhadas aos objetivos e necessidades da organização.

**15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1.** Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

- 15.1.1. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.1.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 15.1.3. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário);
- 15.1.4. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

**16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**16.1.** Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 17.1.** Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:
- 17.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
  - 17.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
  - 17.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
  - 17.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.
- 17.2.** Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.
- 17.3.** Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange.
- 17.4.** Devido ao valor total anual a ser gasto com a aquisição de GLP é considerado de baixo montante, o que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação com entrega parcelada, sendo controlada por algum instrumento equivalente a Ata de Registro de Preço, prevista no art. 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha pode ser usada para estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores apoiados, que podem oferecer vantagens competitivas ou tecnologias inovadoras para o órgão público.
- 17.5.** Destaca-se, ainda, em situações de urgência, a dispensa de licitação pode ser mais rápida do que a realização de um processo de licitação completo, permitindo ao órgão público adquirir rapidamente os insumos necessários para atender a demanda.
- 17.6.** Por sua vez, a dispensa de licitação elimina os procedimentos burocráticos e o tempo necessário para preparar e executar um processo de licitatório. Isso pode economizar recursos administrativos, tempo e dinheiro para todas as partes envolvidas. Em alguns casos, a compra direta pode ser satisfatória quando há fornecedores específicos que oferecem insumos exclusivos que atendem às necessidades do órgão público de maneira mais eficaz do que os disponíveis no mercado geral.

**Seção de Almoxarifado**

**17.7.** Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado a **dispensa de licitação para eventual aquisição de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) com entrega parcelada, a fim de abastecer o Tribunal de Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Creche Escola, e unidades judiciárias do Fórum Clóvis Beviláqua**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Fortaleza, 23 de julho de 2024

Equipe de Planejamento:

Tatyana Barbosa Matias  
**Chefe da Seção de Almoxarifado**  
Matrícula: 6149

Roney Oliveira de Sousa  
**Coordenador de Compras – Em  
Responsabilidade**  
Matrícula: 51272

Patricia Virginia Davis Abreu Silva  
**Gerente de Suprimentos e Logística**  
Matrícula: 22569